Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11908/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6870/2014
PROTOCOLO	: 1491438
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
RESPONSÁVEL	: IVAN DA CRUZ PEREIRA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 203/2014
CONTRATADO	: SOLANGE FRANCISCO FREITAS TOZZO - ME
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS RESIDENTES EM PARAÍSO DAS ÁGUAS ATÉ O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2014
VALOR	: R$ 68.365,00 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise da execução financeira do Contrato Administrativo n. 203/2014, celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e Solange Francisco Freitas Tozzo - ME, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de veículo com motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de acadêmicos residentes em Paraíso das Águas até o município de Chapadão do Sul.

O procedimento licitatório e a formalização do contrato já foram julgados regulares através da Decisão Singular n. 755/2016 (f. 237/238).

A 3ª Inspetoria de Controle Externo opinou pela regularidade da execução financeira do instrumento contratual, correspondente à 3ª fase (f. 240/243).

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 244), pela regularidade da execução financeira do contrato.

É o relatório.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas em cumprimento ao objeto do contrato, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64 e Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, ficando assim discriminados.

NOTAS DE EMPENHO	R$ 53.542,50
NOTAS FISCAIS	R$ 53.542,50
PAGAMENTOS	R$ 53.542,50

Diante do exposto, consubstanciado na documentação acostada aos autos, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

1 - Pela REGULARIDADE da execução financeira do Contrato Administrativo n. 203/2014, celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e Solange Francisco Freitas Tozzo - ME, nos termos do inciso I, do art. 59 da LC n. 160/2012 c/c o inciso III do art. 120, da RNTC/MS n. 76/2013;

2 – pela COMUNICAÇÃO da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012;

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc